



N.º 052  
P

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

<b>MODALIDADE:</b>	PREGAO PRESENCIAL Nº022/2018
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	053/2018
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	20/08/2018
<b>HORA DA ABERTURA</b>	09;00 horas
<b>LOCAL:</b>	Glória de Dourados/MS

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **Município de Glória de Dourados/MS** torna público que realizará, em sessão pública, no dia, no horário e no local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 8.666/1993, visando a contratação de empresa para **prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal**, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019.

**2 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À PRESENTE LICITAÇÃO**

▪ **Início de credenciamento:**

Data: .....

Hora: .....

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em conformidade com as disposições constantes do item 7 deste Edital.

▪ **Início da Disputa de Preços:**

Após aberturas e análise das propostas será dado o início da jornada de lances.

▪ **Amplitudes de lances:**

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso do Sul.

• **Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:**

Tel: (67) 3466-1611 ou pelo E-mail: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)



### 3 – ÍNDICE DE ITEM POR ASSUNTO

#### 1. PREÂMBULO

#### 2. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À PRESENTE LICITAÇÃO

#### 3. ÍNDICE DE ITEM POR ASSUNTO

#### 4. ANEXOS

#### 5. DO OBJETO

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

#### 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 11. DA ETAPA DE LANCES

#### 12. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

#### 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 14. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

#### 17. DAS DESPESAS

#### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

#### 19. DA PRORROGAÇÃO

#### 20. DAS PENALIDADES

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

#### 22. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 24. DO FORO

### 4 - ANEXOS

Integram o presente EDITAL, independentemente de qualquer transcrição:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CF/88;

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

ANEXO IX – MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

### 5- OBJETO

5.1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária mediante a sistemática “ad exitum”, relativo à arrecadação do ICMS em âmbito



**municipal**, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços nas áreas especificadas no Termo de Referência do presente edital, bem como realizar os serviços sob a supervisão do município.

5.3. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte do presente Edital.

5.4. A visita técnica para a realização do presente objeto deverá ser agendada diretamente com a **Gerencia Municipal de Gestão Pública**, pelo telefone (67) 3466-1611 com o **Gerente Municipal de Gestão Pública, o Senhor Diomar Mota dos Santos**, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

5.4.1. A não realização de visita técnica implica em desclassificação no presente certame, pois, se por ventura o licitante que não a realizou vencer qualquer lote, não poderá alegar desconhecimento das peculiaridades do serviço.

5.5. O valor global máximo a ser pago pelo **MUNICÍPIO** pela contraprestação da prestação de serviço está descrito no Termo de Referência (Anexo I), deste EDITAL.

5.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que atenderem às exigências deste EDITAL e seus ANEXOS.

6.2 NÃO poderão concorrer neste PREGÃO PRESENCIAL, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

6.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

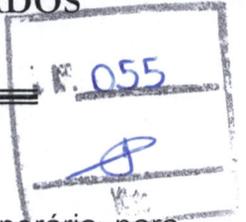
6.2.2 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou de responsáveis pela licitação;

6.2.4 Que tenham, em seu quadro empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, **salvo** na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



6.2.5 Estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.6 Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

6.2.7 Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art.7º, da Lei nº 10.520/2002;

6.2.8 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.9 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

6.3 Quanto à participação das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

6.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário, a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de Regularidade Fiscal exigida neste EDITAL, ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, com as atualizações da Lei Complementar nº 155/2016.

6.3.3 Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados, em conformidade ao art.43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 6.3.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, nos termos do inciso XVI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes. Dando início aos trabalhos o Pregoeiro solicita aos proponentes os credenciamentos. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

R. 056  
[Handwritten signature]

representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo ANEXO VIII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**.

**7.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de propostas e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06;**

7.4.2. O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial;

7.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**7.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;**

**7.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.**

7.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

057

7.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

7.7 Declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, conforme Anexo III deste EDITAL;

7.8 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

7.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR VALOR GLOBAL SOBRE CADA R\$ 1,00 (um real) recuperado**.

8.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo V, do presente EDITAL, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

8.2.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

8.2.2 Número do processo e do pregão, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

**8.2.3 Descrição do objeto cotado, contendo o valor total ofertado para a recuperação, objeto desta prestação de serviços, cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste EDITAL;**

8.2.4 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

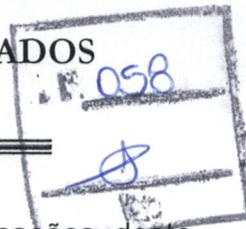
8.2.5 O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93e suas alterações;

8.3 Declaração expressa de que:

8.3.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



8.3.2 Concorde e se submete a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

8.4 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente EDITAL, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis se comparados aos preços de mercado, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Instrumento Convocatório.

8.4.1 Apresentar valor superior ao valor estimado para esta contratação conforme descrito no item 5.2 deste EDITAL;

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no desconto, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

8.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste EDITAL e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste EDITAL.

8.7 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 43, da Lei 8.666/93 e alterações.

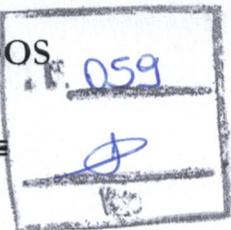
8.8 A Proposta Comercial deverá ser apresentada junto ao **Envelope nº 01**, o qual deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**AO MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS - MS.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018**  
**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

9.1 Será aberta a sessão pública pelo **PREGOEIRO** e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste EDITAL, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 Declarada à abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro formal.



9.3 O **PREGOEIRO** receberá:

- O Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- A Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento, obrigatória somente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Atestado obrigatório de visita técnica;
- Os Envelopes com as Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação.

9.3.1- Os documentos constantes no anexo 9.3 deverão estar fora dos envelopes I e II, bem como cópia do contrato social da empresa participante e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

9.4 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e pelos Proponentes.

9.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada Ata Circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do PREGOEIRO todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, PREGOEIRO e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.6. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste EDITAL, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas:

10.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste EDITAL e de seus ANEXOS, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

10.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas;

10.2 Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 5% (cinco por cento) superiores àquela, para as ME e EPP, em conformidade ao art.44, §2º, LC nº123/2006.



060  
[Handwritten signature]

10.3 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

10.4 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará o primeiro novo lance.

10.5 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## 11. DA ETAPA DE LANCES

11.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

11.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pelo Pregoeiro;

11.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

11.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

11.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

11.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.

11.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

11.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

[Handwritten signature]



11.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL SOBRE CADA R\$ 1,00 (um real)** recuperado e atender às exigências fixadas neste EDITAL e seus anexos.

## 12. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas ou de empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar (art.44,§2º, LC123/2006). Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

12.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 12.2;

12.2.2 Convocação de microempresas ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 12.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresas de pequeno porte, na situação do subitem 12.2.2, ou não ocorrendo à regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo à contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 12.2.1, para o exercício do mesmo direito;

12.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 12.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

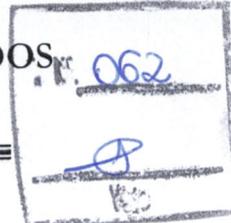
12.2.5 Caso não ocorra à contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou a situação prevista no subitem 12.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 2**, aos documentos abaixo colacionados, os quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente e, ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



13.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

**13.1.2. Documentos em fac-símile não serão aceitos.**

13.1.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

13.1.4 Em caso de autenticação de documentos por servidor do município, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00, junto à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

13.1.5 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS)e/ou balanço é centralizado.

**13.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 27, I da Lei Federal nº. 8.666/93) consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cédula de identidade ou outro documento de identificação, oficial e com foto, dos sócios da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a efetividade assim o exigir.

13.2.1. A documentação arrolada nas alíneas anteriores será dispensada, na fase de habilitação, acaso já tenha sido apresentada satisfatoriamente no momento do credenciamento.

**13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

063  
15

- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS);
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- g) **Alvará de Localização e Funcionamento 2018.**
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) **Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública**, onde a parcela relevante do objeto seja compatível com o objeto da presente licitação.

#### 13.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

13.3. Os documentos acima elencados serão presumidamente aceitos como verdadeiros em seu teor e forma, frisando que, acaso o Pregoeiro ou sua equipe de apoio detectem indícios de irregularidades ou fraude, será oferecida denúncia junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 13.6. Demais documentos (declarações):

a) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(ANEXO VI)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou; declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação no presente certame.

b) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(ANEXO IX)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

064

*[Handwritten signature]*

proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos Impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(ANEXO X)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

13.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 02 - Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13.8 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o PREGOEIRO procederá à sua destruição.

13.9 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada junto ao **Envelope nº 02**, o qual deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

#### **14. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.**

14.1 Encerrada a fase de lance (s), o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste EDITAL;

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste EDITAL e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto de acordo com os critérios de julgamento da proposta, de documentação e de recurso.

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

065

15.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro da validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

### **16. DA CONTRATAÇÃO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

16.1 Caso seja efetivada a contratação, então futura e eventual, será firmado CONTRATO com a LICITANTE VENCEDORA com base nos arts. 54 a 76, da Lei nº 8.666/93.

16.2 O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal, podendo ser prorrogado uma única vez, em conformidade ao art.64, da Lei nº 8666/93.

16.3 Na hipótese da LICITANTE VENCEDORA não assinar o CONTRATO no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

16.4 O CONTRATO será firmado por prazo DETERMINADO de **12 (doze) meses**, admitido seu aditamento por iguais e sucessivos períodos em consonância com os moldes entabulados no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por termo INICIAL a data da assinatura no presente instrumento e FINAL o aproveitamento total de eventual crédito apurado, objeto deste instrumento, bem como o pagamento integral dos honorários pela CONTRATANTE.

16.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a LICITANTE VENCEDORA, conforme MINUTA DO CONTRATO (Anexo VII).

### **17. DAS DESPESAS**

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

#### **02.02 – GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

##### **02.02.01 – GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

##### **02.02.004.122.0003.2006 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública**

##### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão de nota fiscal da prestação de serviço e laudo da gerencia responsável pelo acompanhamento e execução do contrato (Gerencia Municipal de Gestão Pública).

18.2 Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos, recebimentos ou incrementos comprovados, e ainda, após o recebimento pelo Município, dos valores devidos conforme abaixo:

18.3 Para a remuneração relativa ao ICMS:



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

066

18.4 A remuneração a ser paga pelo assessoramento e consultoria, será despendida periódica e proporcionalmente sobre os valores efetivamente incrementados aos cofres municipais. Do valor incrementado será aplicado o percentual proposto, que resultará o valor a ser recebido pela contratada.

18.5 A remuneração da contratada será computada segundo o seguinte expediente: a Gerencia Municipal de Gestão Pública, após efetuar a devida aferição do incremento implementado a partir do mês de janeiro do exercício de 2019, irá calcular, com base no mês imediatamente coincidente do exercício anterior (ex.: janeiro/2018 confrontado com janeiro/2019), o montante de incremento na arrecadação do tributo, bem como calcular, sobre a parcela incrementada, o valor mensalmente devido à contratada.

18.6 Os honorários serão somente devidos por ocasião da liberação e percepção dos recursos em nome do Município, sendo, para tanto, aplicada a modalidade "ad exitum".

18.7 O pagamento, será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

18.8 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

18.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;

18.10 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.11 Na hipótese de devolução, o documento fiscal será considerado como não apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.12 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

18.13 A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

18.14 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

## 19. DA PRORROGAÇÃO

19.1 O CONTRATO poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme o art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

067

*[Handwritten signature]*

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, em conformidade ao art.87, da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade/Razoabilidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.4 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

## **21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

21.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, em conformidade com o art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00.

21.2 Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, protocoladas na Gerencia Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, na cidade de Glória de Dourados-MS.

21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

*[Handwritten signature]*



21.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.5 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em conformidade ao exposto no art.4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

21.5.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

21.5.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.5.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.5.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

22.1 São atribuições do Pregoeiro:

22.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

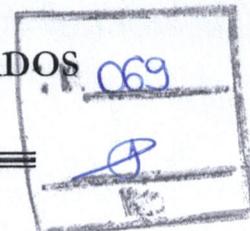
22.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

22.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15(quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

22.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

22.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Gerencia Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;

22.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;



22.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

22.1.8 Corrigir, automaticamente, qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados por intermédio dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

22.1.9 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

22.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

22.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

22.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

22.1.13 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

22.1.14 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

22.2 Todas as considerações acima, quando averiguadas, ou quando pertinentes, serão registradas na Ata Circunstanciada.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente PREGÃO por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no art.49, da Lei nº 8666/93.

23.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão asseguradas aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, em se tratando dos recursos previstos no item 21, será feita se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

23.4 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos § 1º e §2º, do art. 65º, da Lei 8.666/93.

23.5 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

23.6 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo ordenador de despesas.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

070  
[Handwritten signature]

23.7 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

23.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (ANEXO VII) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros formais e remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste EDITAL.

23.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (Anexo VII) deste EDITAL, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

23.10 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e aceitaram integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, por intermédio da sua COMISSÃO DE LICITAÇÕES, as informações que solicitou.

23.12 As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS/MS, na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, na cidade de Glória de Dourados/MS, bem como pelo Tel.: (67) 3466-1611, em dias úteis no horário de 07h:00min às 13h:00min.

#### **24. DO FORO**

24.1 Fica eleito o foro da cidade de Glória de Dourados, no estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Glória de Dourados-MS, 06 de Agosto de 2018

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:** Gerencia Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

### **3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas do Brasil, é indispensável o Administrador buscar alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

O Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, e, conforme mencionado acima, as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter o incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

### **4. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1 Modalidade Licitatória **PREGÃO PRESENCIAL**, no Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

### **5. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O valor total máximo estimado de referência desta licitação a ser pago pelo MUNICÍPIO pela contraprestação de serviço será de **R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um real) incrementado.**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

1.072  
[Handwritten signature]

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	Total máximo de 0,20 (vinte centavos) para cada R\$1,00 (um real) recuperado
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019.	1	R\$ 0,20

5.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor Máximo estimado para esta contratação, conforme descrito no subitem 5.1;

5.3 Para o período a ser contratado está previsto uma estimativa de retorno ao Município de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em consonância com a justificativa apresentada pela Gerencia Municipal de Gestão Publica.

5.4. Considerando-se a estimativa de retorno alhures mencionada, bem como o percentual médio de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) incrementado, resta que o procedimento licitatório em apreço fica estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## 6. - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

6.1. Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do ICMS, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Gerencia Municipal de Gestão Publica, para verificação de todos os atos praticados pela contratada;

6.2. Assessoria e consultoria para a solução de questões relacionadas à aplicação das normas gerais do Código Tributário Nacional, e demais legislações relacionadas ao ICMS, mediante a emissão de pareceres e orientações.

6.3. Disponibilização de profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, para a confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco municipal.

6.4. Assessoria direta no planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.

## 8. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - Relatórios periódicos (mensais) durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados.

[Handwritten signature]



073  
A

#### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 Será firmado CONTRATO conforme ANEXO VII, com a LICITANTE VENCEDORA, observando-se os direitos e as obrigações entre as partes, com base nos arts. 54 a 76, da Lei nº 8.666/93.

9.3 A proposta da licitante vencedora ficará vinculada ao contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes neste Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

#### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

10.1 – O prazo de vigência da prestação de serviço será **12 (doze) meses**.

#### **11. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

11.1. A remuneração dos serviços executados fica exclusivamente condicionada ao êxito na execução dos trabalhos, ou seja, a efetiva compensação de valores em favor da fazenda pública, sendo que no caso de não obtenção de sucesso na execução a mesma ficará com o ônus do contrato;

11.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado, onde a contratada demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada e incrementada em favor da contratante naquele período, obtendo assim o direito ao recebimento de um “quantum” (percentual) a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre este valor;

11.3. O valor máximo para fins de remuneração da empresa a ser contratada, foi obtido através dos orçamentos encaminhados por 03 (três) empresas que atuam neste segmento de mercado.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 – A fiscalização da execução contratual advinda do certame ficará a cargo do gestor da Gerencia Municipal de Gestão Pública – MS.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

Glória de Dourados-MS, 06 de Agosto de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, telefone ( xx) \_\_\_\_\_, Representada pelo  
Sr(a) \_\_\_\_\_, Sócio ou Procurador

- Instrumento Anexo, Interessada na contratação do objeto de que trata a licitação  
acima referenciada, no atendimento das regras estabelecidas para o certame,  
DECLARA:

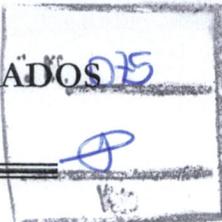
Que realizou a vistoria técnica necessária para o cumprimento do objeto desta licitação.  
Para que produza os efeitos legais assina o presente em uma via.

Glória de Dourados/MS, ..... de ..... de 2018.

Responsável pela empresa  
Carimbo padronizado CNPJ

---

Assinatura do Responsável  
Gerente Municipal de Gestão Pública



## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Nome Completo do Responsável



## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

### MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a OUTORGANTE perante o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

PODERES: para pronunciar-se em nome da <NOME DA EMPRESA>, bem como formular ofertas e lances de preços verbais na Sessão Pública, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Nome Completo do Responsável



077  
\$

**ANEXO V**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).  
À PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL  
SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/08/2018  
HORÁRIO: 09:00 Horas

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

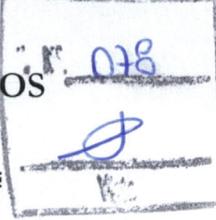
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>FONE:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	Total máximo de 0,20 (vinte centavos) para cada R\$1,00 (um real) recuperado
1	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019.	1	
<b>TOTAL GLOBAL: R\$</b>				

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Nome Completo do Responsável



## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2018

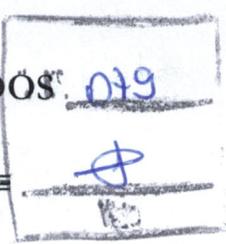
### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CRFB/88.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome Completo do Responsável



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº .....**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº ....., na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1 São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:



080

*[Handwritten signature]*

2.1.1 Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ..... e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 071271/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

3.1.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar este CONTRATO, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

3.1.2 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente CONTRATO;

3.1.3 Manter os entendimentos dos serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal;

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução da Prestação de Serviços objeto deste CONTRATO, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

3.1.5 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

3.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.8 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão;

3.1.9 Interpor, por intermédio do Gabinete do Prefeito ou da Gerencia Municipal de Gestão Pública do Município, recursos e protocolos administrativos visando à consecução das finalidades abrangidas pelo objeto do certame, bem como distribuir, via Procuradoria Geral do Município, eventuais ações judiciais visando à arrecadação do ICMS sobre a qual versa o procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

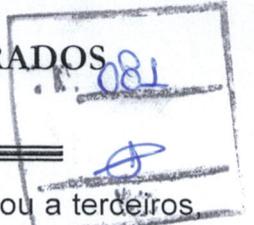
4.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



- 4.1.2 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não execução da Prestação de Serviços;
- 4.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 4.1.4 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressada CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.
- 4.1.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO;
- 4.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 4.1.7 Manifestar-se por escrito sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste CONTRATO, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço;
- 4.1.9 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE devidamente informada de toda a evolução dos serviços realizados, atendendo a todas as solicitações para que o trabalho seja desenvolvido a contento;
- 4.1.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 4.1.11 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressada CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE:**

5.1 AS PARTES CONTRATANTES se comprometem a não revelar as informações escritas ou orais consideradas como sigilosas, bem como não divulgar qualquer outro tipo de material que venha a ter acesso em virtude do presente instrumento, sem o prévio consentimento de ambas, exceto entre os seus profissionais que participem diretamente nas atividades e que tenham, comprovadamente, necessidade de conhecê-las, ou aquelas que são públicas por si só, ou seja, estão nos sites dos Tribunais ou na internet.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

##### **02.02 – GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

##### **02.02.01 – GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

##### **02.02.004.122.0003.2006 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública**

##### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

7.1 O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da administração;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS:**

8.1 Caberá à CONTRATANTE despesas com cópias e autenticação de documentos por unidade quando providenciadas pela CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE opte por fornecer cópias e as autenticações, deverá fazê-lo guardando a orientação da CONTRATADA quanto ao número de vias, margens e formatação.

8.2 As custas e as despesas extraprocessuais, inclusive de locomoção e de viagens, serão arcadas pela CONTRATADA, não havendo nenhum tipo de cobrança extra por consultas, orientações e atendimentos presenciais ou por telefone, sempre que guardarem estreita relação com o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS HONORÁRIOS:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão de nota fiscal da prestação de serviço e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato (Secretaria Municipal de Fazenda).

9.2 Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos, recebimentos ou incrementos comprovados, e ainda, após o recebimento pelo município, dos valores devidos conforme abaixo:

##### **9.3 Para a remuneração relativa ao ICMS:**

9.4 A remuneração a ser paga pelo assessoramento e consultoria, será dipendida periódica e proporcionalmente sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres municipais. Do valor incrementado será aplicado o percentual proposto, que resultará o valor a ser recebido pela contratada.

9.5 **A remuneração da contratada será computada segundo o seguinte expediente: a Gerencia Municipal de Gestão Pública, após efetuar a devida aferição do incremento implementado a partir do mês de janeiro do exercício de 2019, irá calcular, com base no mês imediatamente coincidente do exercício anterior (ex.: janeiro/2018 confrontado com janeiro/2019), o montante de incremento na arrecadação do tributo, bem como calcular, sobre a parcela incrementada, o valor mensalmente devido à contratada.**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

083  
A  
K

9.6 Os honorários serão somente devidos por ocasião da liberação e percepção dos recursos em nome do Município, sendo, para tanto, aplicada a modalidade "ad exitum".

9.7 O pagamento, será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.8 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;

9.10 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.11 Na hipótese de devolução, o documento fiscal será considerado como não apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.12 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.13 A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.14 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

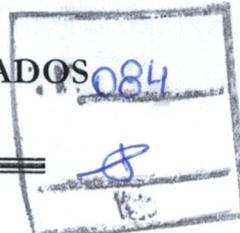
10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



10.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATADA e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

11.4 O presente CONTRATO poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

11.6 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Quaisquer alterações dos direitos e obrigações contratuais, ora pactuados, serão formalizadas por intermédio de adendos a este, firmados pelos representantes legais das partes, sendo que as disposições complementares, que não alterem nem criem novos direitos e obrigações para as partes serão formalizadas por meio de acordos epistolares, os quais, rubricados pelas partes, passarão a integrar o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

085  
J

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o fórum da Cidade e Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Glória de Dourados -MS, .....

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa .....

Fulano de Tal  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

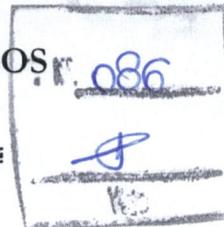
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome Completo do Responsável

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital  
de **Pregão Presencial nº 022/2018**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de  
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento  
integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome Completo do Responsável



086  
[Signature]

## ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

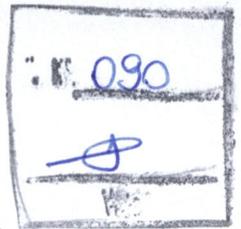
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de Glória de Dourados -  
MS, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos  
impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a  
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome Completo do Responsável

[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018



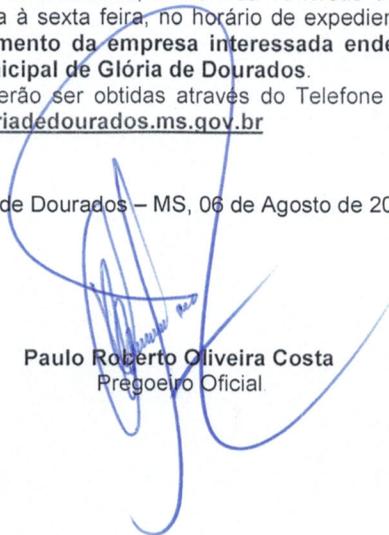
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 20 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "*ad exitum*", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, e, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 06 de Agosto de 2018.



Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0137/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

**Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

**Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

**Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

**Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

**Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

**Ricceri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

**Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

**Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

**Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

**Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

## SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	01
LICITAÇÕES	01

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2018

O Município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 09/2015, de 19 de Fevereiro de 2015 e Portaria nº 026/2018 de 01 de março de 2018, **CONVOCA** a candidata relacionada no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Residência;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

- Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Conta corrente no Banco do Brasil;

E demais documentos originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Administração Municipal de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 07 de agosto de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: ODONTÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
9ª	LARA CAROLINE DA COSTA E SILVA

Glória de Dourados/MS, 07 de Agosto de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

PREFEITO MUNICIPAL

"K" 092  
PAGINA 2  
P

## LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **20 de Agosto de 2018, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "*ad exitum*", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, e, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, mediante **requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitação@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitação@gloriadedourados.ms.gov.br)

**Glória de Dourados – MS, 06 de Agosto de 2018.**

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **21 de Agosto de 2018, às 10:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO**", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor publico, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração publica da entidade nas seguintes áreas: financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa e recursos humanos, de forma a atender as normas legais vigentes, junto a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, em conformidade com o ANEXO II do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro, enviado para o seguinte endereço: [licitação@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitação@gloriadedourados.ms.gov.br)

**Glória de Dourados – MS, 07 de Agosto de 2018.**

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial